



COMUNIDADES LOCAIS E PROTEÇÃO AOS
CONHECIMENTOS TRADICIONAIS NA
BOLÍVIA

Maria Angela Comegna

Comunidades locais e proteção aos conhecimentos tradicionais na Bolívia

Maria Angela Comegna(1)

Resumo

As comunidades locais da Bolívia vêm agora aumentando o reconhecimento e o interesse em seus conhecimentos sobre a riqueza biológica do país, bem como a possibilidade da utilização dos seus recursos genéticos baseado no conhecimento tradicional associado. Os conhecimentos tradicionais são uma variada gama de práticas das comunidades locais. A forma como se definem os conhecimentos e práticas produzidas pelas comunidades locais implicam no regime de proteção a ser implementado. Várias propostas, visando a proteção dos conhecimentos tradicionais tem sido feitas, mas estas, geralmente, não têm conseguido atingir seus objetivos. As diversas formas de expressão da informação que incorporam os conhecimentos tradicionais podem dificultar o consenso sobre uma definição legal e cientificamente aceitável. Da mesma maneira, analisar sua importância e apropriação indevida se faz necessária, se quisermos estabelecer um sistema de proteção eficiente a esses conhecimentos e comunidades que os produzem. Assim, visando oferecer elementos para a reflexão sobre a temática, procuramos conceituar e caracterizar as comunidades locais do país e os conhecimentos por elas produzidos, além de analisar propostas de proteção legal a esses conhecimentos tradicionais, incluindo-se o combate à “biopirataria”.

Introdução

As comunidades locais da Bolívia, durante centenas de anos, desenvolvem seus próprios sistemas, práticas e conhecimentos em matéria agrícola, combate de pragas, manejo de recursos naturais e medicina tradicional entre outros, vêm agora aumentando o reconhecimento e o interesse em seus conhecimentos sobre a riqueza biológica do país e a possibilidade da utilização dos seus recursos genéticos baseado no conhecimento tradicional associado.

Por isso, conhecer as características históricas, culturais e censitárias destas comunidades, se faz necessário se quisermos entender tanto seus usos e práticas como sua inserção na atual sociedade do país.

Assim, visando oferecer elementos para a reflexão sobre a temática, neste artigo procuramos conceituar e caracterizar as comunidades locais do país e os conhecimentos por elas produzidos, além de analisar propostas de proteção legal a esses conhecimentos tradicionais, incluindo-se o combate à “biopirataria”.

Caracterização das comunidades locais da Bolívia

Neste artigo, consideramos as comunidades locais da Bolívia como os agrupamentos humanos compostos por povos indígenas (população majoritária), camponeses, ou locais, cujas condições sociais, culturais e econômicas os diferenciam de outros setores da população.

Estas comunidades podem ser regidas total ou parcialmente por seus próprios costumes, tradições ou por uma legislação especial que lhes permitam manter suas próprias instituições sociais, econômicas, culturais e políticas, e manejam de forma sustentável os recursos naturais localizados em seus territórios.(2)

O entendimento da construção da identidade social indígena se revela como uma atividade complexa, já que esta se faz de maneira dinâmica. Esta compreensão implica em conhecer a inter-relação dos povos indígenas com outras culturas e grupos sociais, diferentes nos usos e manejos de recursos.

Os povos indígenas, ao longo da história da Bolívia, mesclaram muitos valores externos às suas culturas, tais como a religiosidade, sistemas de organização e de trabalho comunal e o aproveitamento individual dos recursos naturais sob práticas comuns.

Esses valores incorporados à sua cultura são atualmente partes indivisíveis dos usos e manejos tradicionais, como a caça e a pesca.

Como afirma Martinez,

En este sentido la identidad social es una relación dialéctica entre la diferencia (valores adquiridos) y la identidad (valores propios) que se concreta en el ser indígena. A su vez, la particularidad de cada pueblo indígena estará definida por los diferentes procesos sincréticos en los que conviven la diferencia y la identidad; luego, esta nueva identidad debe ser admitido por los 'propios' y reconocidos como diferentes por los 'otros'. En consecuencia el ser indígena (factor de identidad) se construye en relación a la existencia de 'otros grupos sociales diferentes'(3)

Vários desses aspectos, que se mesclam na cosmovisão atual estabelecida, como a reestruturação de seus territórios ancestrais e a interpelação ao Estado e à sociedade, cria um desenvolvimento dessas comunidades com identidade própria:

Não é por acaso que hoje boa parte da biodiversidade do planeta existe em territórios dos povos indígenas, para quem a natureza nunca foi um recurso natural. Para esses povos, a natureza é indissociável da sociedade, no quadro de cosmologias que dividem e classificam o mundo de uma forma distinta daquela que foi consagrada pela cosmologia moderna e tradicional(4).

A seguir, na tabela, José Martínez sintetiza as principais características da construção da identidade social indígena, a partir dos diferentes períodos históricos do país.

Construção da Identidade Social do Indígena na Bolívia

períodos históricos	características	identidade social
Autóctone (anterior a 1535)	Grupos étnicos vivem isolados uns dos outros, cada qual em seus espaços territoriais.	Cosmovisão: Reciprocidade entre ser humano/natureza. Pouca diferenciação entre grupos étnicos.
Colonial (1561 a 1809) e Missionário (1700 a 1767)	Etnocídio: homogeneização étnica. Grupos étnicos diferentes são aglutinados nas Missões religiosas.	Imposição de outros valores. Sincretismos. Processos de diferenciação social.
República: (1825 - atualidade)	Darwinismo social: Brancos – índios e mestiços. Mestiços e índios são considerados como seres inferiores.	Submissão, vassalagem e exploração.
Desconhecimento do indígena	Ser indígena é um estigma. A falta de lei é a lei.	Mimetismo social e auto-negação.
Reconhecimento legal do indígena	A Convenção 169 da OIT reconhece os direitos étnicos e ancestrais aos povos indígenas. Os direitos dos povos indígenas não são observados. O não cumprimento da lei é a violação do direito.	Reconstrução étnica. Populações indígenas anteriormente excluídas se reorganizam, emergem comunidades até então desconhecidas e isoladas com seus valores.
Reconhecimento social do indígena	Povos indígenas se organizam e mobilizam reivindicando o cumprimento da lei. Há a busca da participação nas tomadas de decisão para sua auto-afirmação.	Os povos indígenas são admitidos com seus idiomas, usos, costumes e espaços próprios pelos “outros”, como culturas diferentes.

Fonte: José Martínez / FOMABO, 2002. Organização: Maria Angela Comegna

O período autóctone, segundo Martínez, foi resultante das relações natureza-homem- natureza.

Segundo o autor, em termos temporais, a presença dos diversos grupos étnicos tem uma Antigüidade tão remota quanto a presença do ser humano na América.

O período colonial e missionário, apesar da submissão e redução de diferentes povos e culturas, introduziu, por exemplo, os símbolos religiosos judaico-cristãos, o trabalho artesanal, a música barroca e o sistema de produção agrícola como padrão de desenvolvimento.

Ariruna Kowii Maldonado, poeta quíchua e especialista em cultura latino-americana, escreve que “la idea de ‘civilizar al indio’, integrándolo a la modernidad es un concepto que se há mantenido com una columna vertebral en la colônia y la república.”(5)

A partir do período republicano, foram impulsionados processos de desenvolvimento sob uma lógica extrativista dos recursos naturais, a fim de atender a demanda do mercado externo.

Atualmente, as diversas organizações indígenas da Bolívia, agrupadas em torno da CIDOB(6), estabeleceram o denominado “desenvolvimento com identidade étnica”, a partir da cosmovisão do índio.

O sociólogo Andrés Aranda explicita a questão sobre como o índio é visto atualmente pela sociedade não índia da Bolívia:

Para os não índios trata-se de um problema de integração do índio à sociedade nacional e para o índio, trata-se de um problema de exclusão da sociedade nacional por serem índios, isto é, étnica e culturalmente diferentes. No problema de exclusão encontra-se implícito o tema da cidadania, quer dizer, a aspiração de exercício pleno da cidadania. Isso supõe sua incorporação à sociedade nacional a partir de sua identidade étnica.(7)

Maldonado complementa, explicando que

[...] barreras raciales han levantado murallas que han impedido en su momento la comunicación, la posibilidad de considerar como valido el conocimiento, la tecnología, el arte, de las comunidades, etc., impidiendo com ello, la posibilidad de establecer aproximaciones que permitan desde otras perspectivas, comprender mejor la realidad de las comunidades y contribuir en su desarrollo y sostenimiento.(8)

A população indígena, apesar de ser considerada em termos sociológicos como “minoría”(9), segundo dados do Viceministerio de Asuntos Indígenas y Pueblos Originarios para 1998(10) era da ordem de aproximadamente 4.135.026 de pessoas bilíngües (nativo-espanhol), o que representa muito mais de 50% da população nacional.

Esta população forma parte de 32 diferentes povos indígenas e originários, que se distribuem em todos os departamentos que conformam a Bolívia. Destes, 50% vivem em assentamentos tradicionais: comunidades e territórios indígenas e originários; 3% em áreas de colonização e 47% em cidades médias ou maiores(11).

Existe uma forte diferença entre a população indígena da área andina do país e das terras baixas. A área andina incorporada à atividade da mineração, centralizada em Potosí, passou a denominar-se “camponesa” a partir de 1952, após a insurreição boliviana que nacionalizou as minas de estanho, estabeleceu o voto universal e decretou a reforma agrária, entre outras medidas.

Recentemente esta população passou a reivindicar seu caráter originário. Os termos indígena ou povo indígena, em geral, não são aceitos na região para a auto definição, diferentemente do que sucede nas terras baixas, onde a população descendente de grupos assentados na área antes da conquista se define como indígena e como pertencente aos povos indígenas(12)

Nos Andes habitam a grande maioria da população indígena do país. Existem dois grandes grupos lingüísticos: quíchuas e aimarás. Cada qual conta com diversos grupos étnicos no seu interior. Os urus constituem um terceiro grupo, hoje bastante reduzido, que também conta com diversos grupos menores em seu interior.

A população andina aimará está distribuída nos Departamentos de La Paz, Oruro y Potosí, alcançando um número estimado de 1.578.000 habitantes. Os quíchuas, que se encontram distribuídos em Departamentos com vales interandinos, se localizam em Chuquisaca, Cochabamba, Potosí, La Paz e Oruro. Contam com uma população de 2.299.000 habitantes.

Por fim, mais de 150.000 indígenas habitam áreas rurais do Oriente, Chaco e Amazônia, formando parte de 32 povos diferentes(13), especificados a seguir.

A seguir, apresentamos o quadro com a distribuição dos grupos étnicos da Bolívia, segundo o idioma e a localização por Departamentos:

Figura 8. Distribuição de grupos étnicos na Bolívia

Etnia	idioma	departamento
Baure	Arahuaco	Beni
Ignaciano (Moxo)	Arahuaco	Beni
Trinitario	Arahuaco	Beni
Itene (Moré)	Chapacura	Beni
Taimana	Mosetén	Beni
Chacobo	Pano	Beni
Pacahuara	Pano	Beni e Pando
Caimanes	Tacana	Beni
Cavineño	Tacana	Beni
Reyesano	Tacana	Beni
Esse Ejja (Chama-Huarayo)	Tacana	Beni, La Paz
Sirionó	Tupi-Guarani	Beni
Pauserna	Tupi-Guarani	Beni
Cayabuba	Sem classificação	Beni
Itonoma (Saramo)	Sem classificação	Beni
Movida	Sem classificação	Beni
Yaminahua	Pano	Beni
Araona	Tacana	La Paz
Tacana	Tacana	La Paz
Callahuaya	Sem classificação	La Paz
Leco	Sem classificação	La Paz
Aimará	Aimará	La Paz, Oruro, Potosi e Cochabamba

Etnia	idioma	departamento
Quechua	Quíchua	Cochabamba, Potosi, Oruro, Chuquisaca, Tarija e La Paz
Chipaya	Macro Maya	Oruro
Guarani (Izozeño-Chiriguano)	Tupi-Guarani	Chuquisaca e Santa Cruz
Yuqui (ou Sirionó)	Tupi-Guarani	Cochabamba e Santa Cruz
Yuracaré	Yuracaré	Cochabamba
Ayoreo (Ayore-Morotoco)	Zamoco (Zamukú)	Santa Cruz
Chiquitano	Sem classificação	Santa Cruz
Mataco	Mataco-Maca	Tarija
Tapiete (Guasurango)	Tupi-Guarani	Tarija
Chulupi	Tupi-Guarani	Tarija

Fonte: Nueva Geografía de Bolivia, 1992: 196 In: ARANDA, 2002 . s.p.
Organização: Maria Angela Comegna

Com relação à importância da população indígena no que se refere à ocupação e aproveitamento do território nacional, não se conta com um dado preciso em relação à área ocupada por populações indígenas, porém, se calcula que esta deva alcançar mais de 70%.

Apesar de grande parte do território rural do país ser habitado por populações indígenas, o processo de reconhecimento jurídico e de titulação das terras ainda está em curso.

Até o ano de 1996, só contavam com título de propriedade de suas terras as comunidades que constituíram fazendas, localizadas nas partes mais favorecidas da região andina do país, como os vales e o altiplano norte.

Com a marcha indígena de 1996(14) e a aprovação de uma nova lei agrária(15) (Lei INRA) que estabelece um novo regime de propriedade coletiva de territórios indígenas e dispõe a titulação das terras comunitárias de origem (TCOs) da população indígena do país, iniciou-se um programa de titulação massiva, que chegou a titular até o ano de 2001, cerca de 8% das superfícies demandadas(16).

Após a promulgação da Lei INRA, foi estabelecido o reconhecimento de aproximadamente 30 milhões de hectares, dos quais, 17,5 milhões de hectares foram admitidos para ser saneados.

Atualmente, existem aproximadamente 12 milhões de hectares medidos no terreno (com perícias de campo), destes, 6,5 milhões de hectares estão sem terceiros, estando habitados por populações indígenas; 5,4 milhões de hectares estão ocupados por terceiros. Dos 6,5 milhões de hectares sem terceiros, 3,9 milhões de hectares já foram titulados.

A situação das TCOs é bastante diversificada, existem TCOs com pouca presença de terceiros, com possibilidade de conseguir suas reivindicações territoriais. Outras estão rodeadas de terceiros, tendo que se considerar outras soluções para a legalização das terras.

A partir de 1996, a CIDOB organizou o Centro de Planificação Territorial Indígena (CPTI) encarregado de realizar o seguimento ao processo de saneamento de terras.

O CPTI apóia técnica e juridicamente as demandas pela titulação de terras, através de uma equipe especializada na elaboração de mapas com informação de fontes estatais e de ONGs, permitindo assim oferecer informações adequadas às populações indígenas.

O Centro também mantém atividades de capacitação técnico-jurídica tanto aos dirigentes como às equipes técnicas das TCOs, fortalecendo a capacidade de controle social do processo de saneamento.

Antes da promulgação da Lei INRA na Bolívia, o reconhecimento territorial era incipiente. Apenas haviam sido titulados 1 474 169 hectares. Com a promulgação da Lei, o processo de titulação acelerou-se de maneira significativa, embora seu alcance não tenha sido ainda o desejado e necessário.(17)

O restante da área andina (exceto os vales e o altiplano norte) e das terras baixas, não foi contemplada com a Reforma Agrária. Mesmo assim, muitos dos ecossistemas, como o Chaco e as florestas úmidas, estão habitados por populações indígenas: aimarás, quíchuas, guaranis, entre outros.

Calcula-se que em 90% das áreas protegidas da Bolívia, se encontre população indígena, esteja ela residindo dentro das áreas, imediações ou em zonas de amortecimento (áreas que ficam no entorno de uma unidade de conservação para evitar a degradação).

Podemos observar na próxima tabela, elaborada a partir dos dados do Censo Indígena de 1997, o número de indígenas, segundo as etnias, que habitam o Trópico, a Amazônia e o Chaco boliviano.

Populações indígenas da Bolívia no Trópico, Amazônia e Chaco

etnias	número de indivíduos
Araona	90
Ayoreo	856
Baure	590
Canichana	582
Cavineño	1.736
Cayuvaba	793
Chacobo	751
Chama-Esse Ejja	584
Chimán	5.709
Chiquitano	47.084
Guarani	36.916
Guarasug'we	46
Guarayo	6.501
Huacaraje	41
Itonama	5.083
Joaquiniano	2.459
Leco	9
Loretano	1.104

etnias	número de indivíduos
Machineri	155
Maropa	12
Mojeño	16.644
Moré ou Itenez	108
Mosetén	1.177
Movima	7.230
Pacahuara	18
Reysano	4.118
Sirionó	419
Tacana	5.058
Tapiete	74
Weenhayek	2.079
Yaminagua	161
Yuki	138
Yuracaré	2.148

Fonte: COMUNIDAD ANDINA DE NACIONES (b), 2001: 17.

Organização: Maria Angela Comegna

Embora os processos de transformação das dimensões da vida social que se relacionam com os conhecimentos e práticas tradicionais, sejam constantes na história da Bolívia, vários fatores vêm ocasionando a perda dos conhecimentos e práticas tradicionais para o conjunto da sociedade, em especial, entre os membros das comunidades locais nascidos a partir da segunda metade do século XX até os dias de hoje.

Dentre os fatores que tem tido um maior impacto em relação ao tema, podemos destacar:

- O crescimento demográfico que vem aumentando a exploração dos recursos naturais existentes;
- A expansão da economia de mercado;
- A expansão dos serviços e a presença do Estado no interior do seu respectivo território nacional,
- O aumento do interesse internacional nos conhecimentos tradicionais, como parte do interesse nos recursos da diversidade biológica, em especial os recursos genéticos do planeta.

O crescimento demográfico, aliado às práticas de manejo pouco sustentáveis dos recursos disponíveis, tem significado uma crescente divisão das terras das áreas andinas rurais e das áreas tradicionalmente ocupadas, levando a uma intensificação do aproveitamento dos recursos naturais disponíveis nestas regiões.

Deste fato tem decorrido uma deterioração do potencial produtivo das terras e do meio ambiente e a conseqüente destruição do habitat para a vida silvestre.

Assim, o processo de migração, principalmente para zonas urbanas, tem-se constituído como quase a única alternativa para um número cada vez maior das comunidades locais da região andina.

Estes processos migratórios afetam significativamente as comunidades, chegando a muitos casos, a desestruturar as famílias e sobrecarregar de maneira crítica as mulheres que ficaram nas comunidades, responsáveis pela maior parte das tarefas produtivas.

Para as populações amazônicas, o crescimento demográfico se traduziu em uma maior expansão de atividades econômicas e empresariais, que levaram à intensa exploração da área, afetando de maneira direta os recursos naturais das áreas indígenas.

A expansão da malha viária nos países-membros da CAN, possibilitou a orientação de fluxos internos de migração até estas zonas. Estes processos significaram, em vários casos, a redução dos recursos tradicionalmente utilizados pelas populações indígenas e locais destas zonas e em outros, a perda total dos habitats de alguns povos.

Yasarekomo ilustra assim a questão:

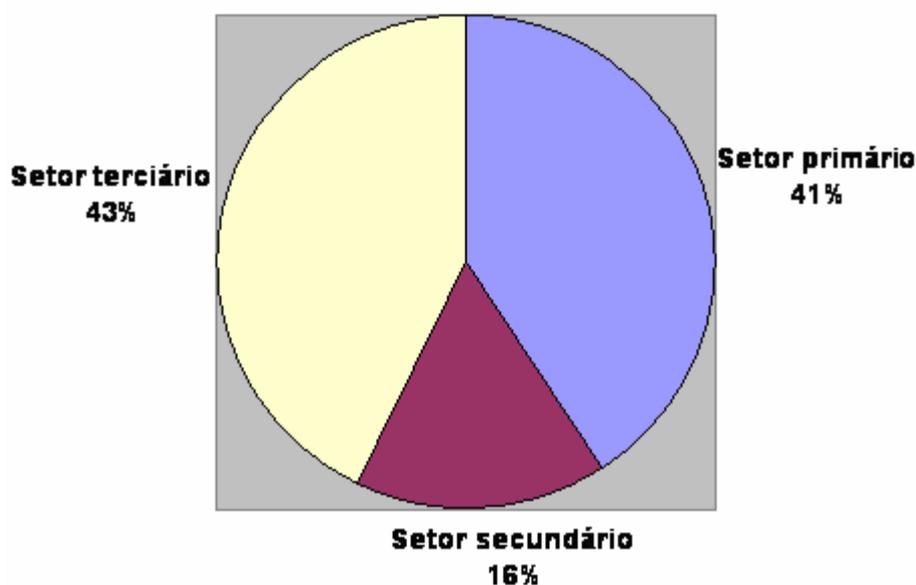
La realidad actual es que la población indígena sobrevive al margen del desarrollo en una sociedad que no promueve políticas adecuadas para los grupos étnicos. En los últimos 15 años han desaparecido al menos cuatro grupos indígenas que vivían en las tierras bajas (los simonianos, los toromonas, los bororos y los joras). Además, otros grupos, como los chimanes, los mojos y los movimas están enfrentando actualmente las amenazas de la colonización por parte de emigrantes de zonas andinas. (18)

A perda crescente das florestas tem influência direta na diminuição da caça, afetando a sobrevivência de alguns povos e o conhecimento sobre as espécies.

A redução dos recursos naturais determina que os sistemas tradicionais de manejo destes recursos e as estratégias de vida aplicadas pelas populações já não tenham os mesmos resultados, impossibilitando a satisfação das necessidades básicas das populações.

Torna-se assim, cada vez mais necessário recorrer a fontes complementares de sobrevivência, como o trabalho na agroindústria ou na venda de madeira. Esta população se distribui em várias atividades, conforme demonstram as figuras a seguir:

População indígena da Bolívia, segundo a ocupação por setor



Fonte: Instituto Nacional de Estadística- Bolívia. Censo de 2001.

Organização: Maria Angela Comegna.

População indígena da Bolívia segundo a ocupação por atividade

ocupação	número de indivíduos
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	34.196
AGRICULTURA, PECUÁRIA, CAÇA E SILVICULTURA	728.277
ÁREA FINANCEIRA	2.667
COMÉRCIO	266.386
CONSTRUÇÃO	115.573
EDUCAÇÃO	72.235
ELETRICIDADE, GÁS E ÁGUA	4.032
EXPLORAÇÃO DE MINAS E PEDREIRAS	26.694
HOTÉIS E RESTAURANTES	66.184
INDÚSTRIA MANUFATUREIRA	191.314
OUTROS	92.943
PESCA	3.443
SERVIÇOS COMUNITÁRIOS E SOCIAIS	36.555
SERVIÇOS DOMÉSTICOS	83.247
SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS E EMPRESARIAIS	24.861
SERVIÇOS SOCIAIS E DE SAÚDE	23.895
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	88.718
TOTAL	1.861.220

Fonte: Instituto Nacional de Estadística- Bolívia. Censo de 2001.

Organização: Maria Angela Comegna.

Na medida em que os sistemas tradicionais de produção e aproveitamento dos recursos naturais entram em crise e as populações buscam atividades econômicas complementares, também são afetados os sistemas de conhecimentos, dado que muitas práticas são substituídas ou abandonadas diante da necessidade de encontrar fontes alternativas para a própria sobrevivência.

Neste processo, uma primeira geração de indígenas ou comunidades locais que se alija de suas práticas tradicionais produtivas, pode manter, num certo grau, seus conhecimentos derivados de experiências passadas. Seus filhos, porém, crescidos num novo contexto, os terão perdido definitivamente(19).

Na Bolívia, até o ano de 1952, os mercados para os produtos rurais estavam praticamente monopolizados pelas grandes propriedades rurais onde a participação das comunidades locais, era fortemente restringida.

Foi somente a partir da Revolução Nacional de 1952 e da abolição do latifúndio das fazendas andinas, que o Estado iniciou uma política expressa de democratização dos mercados, originando a construção dos mercados camponeses, que se fortaleceram também com a ampliação da rede de estradas do país, já que, até 1942, não existia nenhuma estrada asfaltada no país.

Devido a esses fatores, a grande abertura das economias camponesas ao mercado foi impulsionada a partir do ano de 1960.

Tem-se conferido um papel muito importante à expansão da economia de mercado, à troca dos padrões de consumo da população rural, produzido nos últimos anos, em parte estimulados pelos meios de comunicação e pela escola. Este fato tem-se constituído num importante fator para a crescente articulação da produção das comunidades locais ao mercado.

Neste processo, a crescente dependência dos ingressos gerados pela venda dos próprios produtos nos mercados, vem tornando as comunidades locais, cada vez mais suscetíveis às influências das preferências do mercado em relação a sua produção. Assim, são ano a ano abandonadas variedades e produtos tradicionais, sendo adotados aqueles mais aceitos no mercado, cujos atributos valorizados pela vida moderna, como o aspecto exterior, vêm se impondo na preferência do consumo.

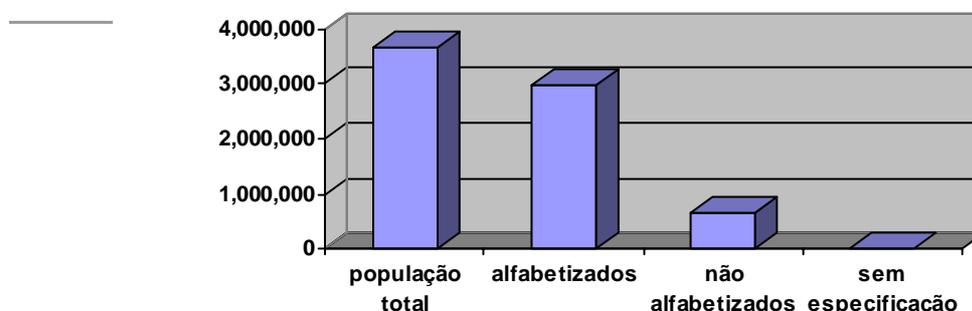
Os serviços educativos oferecidos em áreas indígenas se centraram na transmissão de conhecimentos e destrezas úteis para o contexto da vida urbana, sendo assim, importantes transmissores de valores e capacidades não necessariamente de acordo com o caráter e as necessidades dos povos indígenas, suas culturas e habitats:

Como nos explicaba un viejo quechua al respecto: con mis hijos mayores hemos andado desde pequeños, han visto primero los ganados y hemos caminado mucho los montes buscando todo, ellos siempre han ayudado en las siembras y a sus 12 a 13 años ya han tenido parcelas a su cargo. Con mi hijos menores ha sido muy diferente. Han pasado casi todo el tiempo en la escuela y flojos se han vuelto para el trabajo.(20)

Dentre os indígenas não alfabetizados, a grande maioria é composta por mulheres e/ou habitantes de áreas rurais.

A seguir, apresentamos na figura dados relativos à população de indígenas alfabetizados e não alfabetizados.

População indígena alfabetizada e não alfabetizada na Bolívia



Fonte: Instituto Nacional de Estadística-Bolívia. Censo de 2001.

Organização: Maria Angela Comegna

A educação bilíngüe nativo-espanhol, reivindicação compartilhada por todos os povos indígenas da CAN, é aceita pelo governo como política oficial e reconhecida como direito. Esta educação, porém, ainda não chegou a articular-se de maneira efetiva com a questão da transmissão dos conhecimentos e práticas tradicionais, seus atributos e manejo sustentável.

Desta forma, os mecanismos de transmissão dos conhecimentos e práticas tradicionais sobre a biodiversidade já não operam adequadamente, por que o conhecimento tradicional que hoje tem a maior parte dos jovens indígenas é muito menor que o de seus pais e avós.

Abaixo, apresentamos na figura, a população indígena do país, segundo os idiomas falados.

Idiomas da população indígena da Bolívia

Idiomas	Número de indivíduos
Aimará	262.977
Espanhol	104.044
Espanhol e nativo	2.744.657
Estrangeiro e nativo	673
Guarani	11.805
Outro nativo	53.734
Quíchua	631.975
Sem especificação	320.035
Só estrangeiro	3.238
Total	4.133.138

Fonte: Instituto Nacional de Estadística-Bolívia. Censo de 2001.

Organização: Maria Angela Comegna

O papel da ação estatal tem sido o da assistência técnica e “transferência tecnológica”, que, com algumas exceções, tem estado orientada principalmente à introdução de variedades de sementes melhoradas cotizadas no mercado e de agroquímicos, sem nenhuma relação com os saberes e práticas tradicionais.

Como afirma Ribeiro,

A expressão cultural das populações locais está ameaçada em especial quando estas têm acesso aos meios técnicos externos. A vida em rede padroniza costumes e dificulta o surgimento da diversidade. Isso molda a população da localidade, que se torna mais previsível, mais passiva. A territorialidade desses grupos humanos pode ser controlada mais facilmente.(21)

Por outro lado, um fato importante a ser lembrado é que, ao lado das elites políticas ou econômicas do país, finalmente despontam outros atores originários das comunidades locais, propondo projetos e soluções diferenciadas para utilização dos recursos naturais.

Atualmente tem-se produzido um considerável avanço no movimento indígena da Bolívia e, por consequência, muitas de suas reivindicações estão sendo assumidas como políticas governamentais. Escreve Enrique Leff que

Frente aos processos de economização do mundo, estão emergindo novos movimentos populares-principalmente dos povos indígenas e sociedades camponesas-pela reapropriação da natureza. A partir da Rio 92 os povos indígenas vêm se inscrevendo criticamente no discurso da globalização e nas políticas do desenvolvimento sustentável. A afirmação de suas identidades étnicas e do princípio de participação democrática abriram o canal para a geração dos novos atores do ambientalismo entre os povos indígenas de todo o continente [...] Eles se inserem no discurso do desenvolvimento sustentável, marcando, porém, sua originalidade e diferença, afirmando suas identidades e seus direitos para construir seus próprios projetos de sustentabilidade.(22)

As limitações enfrentadas por essas comunidades locais, na maioria, povos indígenas e originários, como já demonstrado, possuem diferentes componentes, como a inexistência de mecanismos adequados para obter o direito e o controle efetivo sobre a terra e o território, que é parte intrínseca da identidade desses povos.

Além disso, há a questão ainda não resolvida da propriedade intelectual sobre os conhecimentos tradicionais. Segundo Sarita Albagli

Não existem hoje mecanismos legais de proteção aos conhecimentos e práticas das populações tradicionais. Ao contrário, aos atuais sistemas de garantia de direitos de propriedade intelectual reputam-se os efeitos erosivos sobre esses conhecimentos e práticas, já que neles não se incluem as “inovações” geradas de forma coletiva e ao longo de gerações, através de uma estreita relação com o meio ambiente local. Ao mesmo tempo, é cada vez mais freqüente o patenteamento, pela indústria, de produtos derivados desses materiais genéticos, causando impedimentos ao seu uso pela sociedade em geral, particularmente pelas comunidades localizadas nos territórios de onde se originaram.(23)

Os conhecimentos produzidos pelas comunidades locais: definição e importância

A forma como se definem os conhecimentos e práticas produzidas pelas comunidades locais têm implicações importantes sobre o tipo e a cobertura de um possível regime de proteção legal.

As diversas formas de expressão da informação que incorporam os conhecimentos tradicionais podem dificultar o consenso sobre uma definição legal e cientificamente aceitável. Da mesma maneira, analisar sua importância e apropriação indevida se faz necessária, se quisermos estabelecer um sistema de proteção eficiente a esses conhecimentos e comunidades que os produzem.

O termo “conhecimentos tradicionais” (CTs) é um dos muitos utilizados para descrever, de forma genérica, o mesmo objeto.

A Organização Mundial de Propriedade Intelectual (OMPI) utiliza esse termo para se referir às obras literárias, artísticas e científicas baseadas em tradições, bem como invenções, descobrimentos científicos, desenhos, marcas, os nomes e símbolos, a informação não divulgada e todas as outras invenções e criações baseadas na tradição que resultam da atividade intelectual nos campos industrial, artístico, literário e científico.

Para os CTs um conceito operacional pode basear-se na fonte dos conhecimentos de comunidades locais e em sua especificação cultural, ao invés de fazê-lo no conteúdo específico de seus componentes.(24)

A necessidade de proteger os CTs vem gerando numerosas propostas de regulação e de ação em vários foros internacionais.

Os CTs abrangem diversos tipos de conhecimentos. Esses conhecimentos podem ser diferenciados pelos elementos contidos, seu uso potencial ou real, a forma da sua posse individual ou coletiva e seu status jurídico.

Eles também abrangem informação sobre o uso de materiais biológicos e outros que são destinados para os tratamentos médicos e para a agricultura, processos de produção, literatura, música, rituais, técnicas e artes. Esse enorme conjunto inclui informação de caráter funcional e estético, ou seja, processos e produtos que podem ser

utilizados na agricultura ou na indústria, assim como aspectos intangíveis de valor cultural.

Os CTs são compostos principalmente de conhecimentos desenvolvidos no passado, mas que continuam em evolução, de geração em geração, pois apesar da maioria dos CTs não ser de natureza contemporânea, e sim utilizados por inúmeras gerações e, em muitos casos, já ser reconhecido e publicado por uma enorme variedade de pesquisadores, esses conhecimentos não são estáticos: modificam e geram uma nova informação como resultado das melhorias e adaptações a diversas circunstâncias.

O contexto e as formas de expressão dos CTs variam significativamente. Alguns CTs são codificados, formalizados de alguma maneira, como por exemplo, desenhos têxteis. Porém, uma grande parte dos CTs não é codificada, como nos casos de medicina “popular”, “tribal” e “indígena”, a qual se baseia em crenças, normas e práticas tradicionais, acumuladas durante experiências antigas de provas e erros, acertos e fracassos no âmbito caseiro, que vem sendo transmitidos de geração em geração mediante a tradição oral.

Os CTs podem ser ostentados por indivíduos, por alguns membros do grupo ou estar disponíveis a todos os membros do grupo (conhecimento comunitário), como o conhecimento de remédios derivados de ervas caseiras que possuem milhões de mulheres e anciãos.

Esses conhecimentos podem ter valor comercial quando sua aplicação, especialmente a distribuição de produtos feitos sobre a base de CTs, pode efetuar-se mediante canais comerciais.

Embora alguns CTs possam ser utilizados e entendidos fora de seu contexto local, tradicional ou comunitário, esta não é a regra. Frequentemente são apresentados componentes espirituais nos CTs que são característicos de cada comunidade.

O conhecimento que não pode ser utilizado fora do seu contexto comunitário tem pouco ou nenhum valor comercial, apesar do valor que possa ter para a vida da comunidade originária.

Enfim, os CTs incluem informação de diversas classes e funções que foram desenvolvidas em épocas ancestrais, mas que estão sujeitos à adaptações contemporâneas. Esses conhecimentos se expressam de maneira tanto documentada como não documentada e podem ter valor comercial dependendo do seu uso real ou potencial.

A dificuldade em defini-los não pode impedir seu tratamento nos âmbitos internacional ou nacional. Neste trabalho, pretendemos restringir-nos à análise dos conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade, que, como define Juliana Santilli,

[...] vão desde técnicas de manejo de recursos naturais, métodos de caça e pesca, conhecimentos sobre os diversos ecossistemas e sobre propriedades farmacêuticas, alimentícias e agrícolas de espécies e as próprias categorizações e classificações de espécies de flora e fauna utilizadas pelas populações tradicionais [...] As técnicas de manejo tradicional incluem domesticação e manipulação de espécies de fauna e flora, vinculadas às atividades relacionadas à agricultura itinerante, à introdução de espécies de árvores frutíferas nas roças de mandioca, à caça de

subsistência, às técnicas de pesca, à construção de pesqueiros e à utilização de calendários complexos de atividades que reúnem coleta e cultivo.(25)

As comunidades locais vêm utilizando durante séculos os conhecimentos tradicionais e indígenas, segundo suas leis locais, costumes e tradições.

Já há diversos estudos mostrando que são as práticas, inovações e conhecimentos desenvolvidos pelos povos indígenas e populações tradicionais que conservam a diversidade biológica de nossos ecossistemas, principalmente das florestas tropicais [...] Mais do que um valor de uso, os recursos da diversidade biológica tem, para essas populações, um valor simbólico e espiritual: os 'seres' da natureza estão presentes na cosmologia, nos símbolos e em seus mitos de origem. A produção de inovações e conhecimentos sobre a natureza não se motiva apenas por razões utilitárias [...] transcendem a dimensão econômica e permeiam o domínio das representações simbólicas e identitárias.(26)

E, complementando

Los ancianos y demás especialistas en el saber tradicional a través de sus prácticas ancestrales desempeñan un papel importante en la conservación, y son los transmisores del conocimiento tradicional a las nuevas generaciones de acuerdo a normas culturales propias, lo cual es fundamental para la pervivencia de las comunidades. De esta manera, por ejemplo, han adaptado y mejorado especies vegetales y animales constituyendo sus huertos en campos de experimentación in situ.(27)

Os CTs representam ainda um papel importante em áreas vitais relacionadas à segurança alimentar, desenvolvimento agrícola e nos tratamentos medicinais.

Atualmente, a ciência ocidental e as empresas tem demonstrado maior interesse nos CTs como uma fonte valiosa de conhecimento, apesar de não cumprir obrigações pelo seu uso e consentir, de maneira passiva ou de forma acelerada, na sua perda mediante a destruição do habitat e dos valores culturais das comunidades. A seguir, um exemplo deste conhecimento, tão cobiçado pelo ocidente:

Os índios aimarás, habitantes do planalto boliviano, possuíam habilidades em conservar produtos alimentícios, de modo que o Exército americano utilizou o processo de desidratação desenvolvido por essa comunidade, para transportar quantidades enormes de purês de batatas

desidratados para alimentar seus soldados a volumes muito pequenos. (28)

Segundo as leis de propriedade intelectual, os CTs são considerados como informação de domínio público, o qual todos poderiam ter acesso livre para seu uso. Em alguns casos, as diversas formas de CTs tem sido apropriadas por pesquisadores e empresas comerciais sob os direitos de propriedade intelectual, sem nenhuma recompensa aos criadores ou possuidores desses conhecimentos.

Os CTs são o principal componente do modo de vida de milhares de pessoas nos países em desenvolvimento. A medicina tradicional vem ao encontro às necessidades relacionadas à saúde de uma enorme população nesses países onde o acesso aos serviços públicos de saúde e à moderna medicina é dificultado e limitado por razões de ordem econômica e cultural.

Carlos Correa escreve que em geral, esses tipos de tratamento são os únicos que estão ao alcance das comunidades mais pobres e que vivem em zonas mais remotas(29).

Da mesma forma, o uso e as melhorias contínuas das comunidades locais na seleção de suas variedades, são essenciais em muitos sistemas agrícolas(30).

Em diversos países, o abastecimento depende fundamentalmente do sistema informal de produção de sementes, o qual opera sobre a base da difusão das melhores classes de sementes disponíveis dentro da comunidade, incluindo grandes distâncias durante períodos de migração ou desastre.

Além disso, os CTs são a origem de uma grande variedade de expressões artísticas, incluindo obras musicais e artesanais.

A medicina tradicional tem crescido em importância nos países centrais, onde a demanda por plantas medicinais tem aumentado nos últimos anos. O mercado mundial de medicina a base de plantas, segundo Correa, tem alcançado 43 milhões de dólares americanos, com taxas de crescimento anual entre 5% e 15%(31).

O conhecimento tradicional das comunidades locais relacionados às plantas cultivadas, tem sido em elemento central no desenvolvimento de novas variedades vegetais e especialmente para a segurança alimentar em escala global.

Tanto a importância dos CTs para seus criadores e a comunidade mundial, como a necessidade de promover, preservar e proteger estes conhecimentos, tem tido crescente reconhecimento nos foros internacionais, sendo este tema abordado especificamente na Convenção sobre Biodiversidade (CB) em seu artigo 8 (j)(32).

A seguir, apresentamos algumas propostas de proteção aos conhecimentos tradicionais.

Proteção aos Conhecimentos Tradicionais

Várias propostas tem sido feitas, dentro e fora do sistema dos direitos de propriedade intelectual (DPI) visando a proteção dos CTs. Estas propostas não conseguem, de forma geral, assinalar de uma forma clara o objetivo perseguido com sua proteção.

Qualquer sistema de proteção é um instrumento para alcançar certos objetivos. Portanto, um aspecto fundamental é definir as razões pelas quais os CTs devam ser protegidos, antes de considerar os mecanismos para sua proteção.

Uma causa da falta de clareza a respeito da razão fundamental de proteção aparece dois diferentes significados dados a esse conceito.

Muitos entendem esse conceito no contexto dos DPI, onde a proteção significa essencialmente excluir o uso não autorizado para terceiros.

Outros consideram a proteção fora do contexto dos DPI, como um instrumento para preservar os CTs de usos que possam causar a sua erosão ou que tenham efeitos negativos sobre a vida ou a cultura das comunidades que os tenham desenvolvido e aplicado. Nesse caso, a proteção cumpre uma função mais positiva ao apoiar a vida e as culturas comunitárias baseadas nos CTs.

Os argumentos principais a favor dos CTs incluem: eqüidade; interesses de conservação; preservação das práticas e das culturas tradicionais; prevenção da apropriação de componentes dos CTs por parte de interessados não autorizados (biopirataria), e a promoção do uso e desenvolvimento dos CT.

Em muitas propostas de proteção dos CTs, o conceito fundamental está baseado em considerações de eqüidade, ou seja, a distribuição eqüitativa dos benefícios advindos do seu uso: “para corregir una realción injusta e inequitativa entre pueblos indígenas y empresas biotecnológicas, que se benefician comercialmente del uso del conocimiento tradicional, sin retribuir a las comunidades”.(33)

Os CTs geram um valor que, devido ao sistema de apropriação e retribuição vigente, não é adequadamente reconhecido ou recompensado. Portanto, a proteção adequada dos CTs seria necessária para se obter eqüidade nas relações que tem um caráter essencialmente injusto e desigual.

Um exemplo desse enfoque se encontra no uso de recursos fitogenéticos. Os agricultores tradicionais conservam e utilizam esses recursos. Seu valor é preservado e incentivado pelo seu uso no cultivo, na produção de sementes e a contínua seleção das variedades agrícolas melhor adaptadas (variedades autóctones e tipos locais).

Estes agricultores geralmente trocam informações e por conseqüência, acabam promovendo a difusão e um maior desenvolvimento das variedades.

As variedades conservadas e desenvolvidas pelos agricultores são posteriormente recoletadas para pesquisa e reprodução e entram nos canais comerciais através das empresas produtoras de sementes.

Embora as empresas possam proteger-se e se beneficiar das variedades melhoradas graças aos Direitos de Obtentor, os agricultores não são recompensados pelo germoplasma com o qual tem contribuído, nem pelo valor criado(34).

Uma característica essencial destas variedades é sua oscilação através do tempo, razão pela qual não podem cumprir plenamente com os requisitos de estabilidade e uniformidade impostos pelos Direitos do Obtentor.

O ponto fundamental é que as comunidades locais não recebem uma recompensa pelo valor daquilo que eles entregam, já que os obtentores e as empresas produtoras de sementes não pagam pelas mostras que obtêm e tampouco existe uma compensação posterior ou distribuição dos benefícios com os agricultores.

Le Prestre ilustra a questão afirmando que

Essa dimensão desigualitária, com a qual nos deparamos na análise dos fundamentos da cooperação internacional, pode assumir uma forma política (o impacto internacional sobre a distribuição do poder entre os indivíduos, os grupos, as empresas ou os Estados) ou uma forma econômica (o impacto sobre a distribuição das riquezas). Tal dimensão se situa no âmago das negociações internacionais sobre a exploração dos recursos genéticos. O princípio da equidade, particularmente a econômica, se encontra no centro das negociações internacionais sobre o meio ambiente.(35)

Um argumento parecido com o citado acima, se aplica a outros componentes intangíveis dos CTs. Mas, uma distinção visando à criação de normas regulatórias se faz necessária entre o acesso aos recursos genéticos e seu uso e o acesso e utilização aos conhecimentos tradicionais.

Outro fator importante a ser considerado em relação ao tema é a demanda pela proteção aos CTs, baseada na importância desses conhecimentos para fins de conservação:

Las razones son muchas. Unos mencionan por evitar choques culturales entre sociedades diferentes - las indígenas y la sociedad occidental – otros miran una oportunidad para establecer reglas claras para que los pueblos indígenas participen en los beneficios derivados del acceso a sus saberes; los mismos pueblos indígenas reclaman mecanismos seguros para proteger su patrimonio intelectual como parte de su integridad como pueblos.(36)

Podemos afirmar, portanto, que a conservação da biodiversidade nos sistemas agrícolas poderia gerar um valor para a comunidade global.

Existem também aqueles que advogam a favor da proteção aos CTs via DPI, argumentando que eles poderiam ser utilizados para gerar divisas e sustentar atividades tradicionais que, em outras circunstâncias, teriam que ser abandonadas.

Essas divisas seriam empregadas para incentivar agricultores tradicionais, que atraídos pela obtenção de maiores receitas, mediante o cultivo de variedades modernas de maior produtividade, acabam abandonando o uso e a obtenção de suas próprias variedades, e acabam produzindo uma grande perda da diversidade biológica.

Muitos autores vêm na proteção dos CTs um mecanismo para incentivar a conservação de práticas e conhecimentos que incorporam os modos tradicionais de vida. Nesse sentido, o significado de “proteção” é bem diferente daquele empregado frente ao DPI.

A preservação dos CTs, não só é um componente essencial dos direitos de auto-identificação e uma condição para a contínua existência das comunidades locais, mas também é um elemento central do patrimônio cultural da humanidade.

Segundo Correa,

La crisis que afecta a diversas culturas e idiomas del mundo es, según algunas estimaciones, mucho mayor que la crisis de la biodiversidad. Alredor del 90% de los más de 6.000 idiomas que actualmente se utilizan y las expresiones culturales de los mismos, pueden extinguirse total o parcialmente en los próximos 100 años.(37)

Assim, podemos ressaltar que os CTs não devem ser protegidos apenas devido ao seu valor econômico, mas sim pelo seu valor intrínseco, já que se trata de algo que faz parte da identidade cultural das comunidades locais.

Alguns estudiosos sugerem que, mediante a concessão da posse legalmente reconhecida dos conhecimentos das comunidades locais, através dos DPI, se aumentaria a atenção e o respeito por esses conhecimentos, tanto dentro como fora dessas comunidades. Assim, a aprendizagem e o desenvolvimento desses conhecimentos seriam mais atrativos para as gerações mais jovens dessas comunidades e, dessa maneira, se preservaria a sua existência.

A possibilidade de obter retribuições econômicas(38) pelo uso desses conhecimentos por parte de terceiros, se constituiria num incentivo adicional para os membros da comunidade para respeitar seus conhecimentos e continuar incentivando atividades nas quais esses são utilizados e gerados.

Porém, usar só a lei para fazer com que um conhecimento que anteriormente era de domínio público passe a ser uma propriedade privada, não se resolve de forma imediata. Não se faz conservar nem se faz respeitar os CTs.

Como afirma Correa, “el hecho de cercar un conocimiento, no hace que sea protegido de la extinción, de la destrucción, de ser ignorado o de correr el riesgo de que se lo pierda”(39).

Outro fator importante da proteção aos CTs é a prevenção da apropriação indevida dos componentes dos CTs, conforme analisamos a seguir.

Atualmente, a bioprospecção tem se concentrado nos conhecimentos tradicionais associados aos recursos genéticos. Bioprospecção é o estudo da biodiversidade com a finalidade de descobrir recursos biológicos para a exploração comercial.

Segundo Vandana Shiva,

O Instituto Mundial de Recursos definiu essa bioprospecção como a exploração de recursos genéticos e bioquímicos de valor comercial. A metáfora foi emprestada da prospecção do ouro e do petróleo. Embora a biodiversidade esteja se tornando rapidamente o ouro e o petróleo verdes das indústrias farmacêuticas e de biotecnologia, sugerindo que o uso e o valor da biodiversidade residem no prospector, ela é, na verdade, mantida pelas comunidades locais.(40)

Empresas transnacionais, para apropriarem-se destes conhecimentos tradicionais sobre os recursos genéticos, organizam programas de pesquisa que congregam cientistas de diversas áreas do conhecimento científico. Grande parte da

atividade ligada a bioprospecção é realizada por pessoas vinculadas a funções que encobrem seus verdadeiros objetivos.

Por ejemplo, el interes de los bioprospectores y las empresas farmacêuticas para acceder a los conocimientos tradicionales es muy grande por la enorme reducción en tiempo y en dinero para sus investigaciones en bioprospección. Se há dicho que, cuando una investigación se hace al azar, debe hacerse una análisis de unas 10 mil muestras para encontrar una que sea susceptible de entrar en el mercado. Un laboratorio moderno puede analizar 150 mil muestras por año. No obstante cuanto un especialista indígena es consultado, las oportunidades de encontrar una molécula pasa a uno sobre dos [...] Si três comunidades usan la misma planta para una misma enfermedad, Sharman Farmaceutical examinará sistemáticamente la misma planta.(41)

Assim, empresas realizam contratos com comunidades indígenas para obterem acesso aos seus recursos genéticos. Existem casos relatados em que organizações não governamentais (ONGs) nacionais e estrangeiras adquirem reservas privadas ricas em biodiversidade, para poderem realizar a bioprospecção. Outras contribuem de forma indireta, fornecendo informações para empresas biotecnológicas, ao realizarem inventários da fauna e flora de uma determinada região.

Após a tomada de consciência pelas empresas farmacêuticas, alimentícias e de sementes, do valor comercial de plantas, animais e microorganismos, a biodiversidade tem sido reduzida ao seu valor econômico e sujeita ao DPI.

Conhecimentos associados à biodiversidade e produzidos por camponeses, indígenas, pescadores ou outras comunidades locais de todo o planeta, hoje, com pequenas modificações, são submetidos ao sistema de patentes e a outros DPI,

[...] os DPI nas áreas de biodiversidade e formas de vida não são mera criação de novos direitos, eles também envolvem a revisão dos direitos tradicionais que permitiram às comunidades locais serem os guardiões da biodiversidade, com um interesse na sua manutenção e no seu aproveitamento. Os DPI para sementes, vegetais e conhecimento nativo aliena os direitos das comunidades locais e solapa o interesse que elas têm de proteger a diversidade biológica.(42)

Neste processo de patentes, não há o reconhecimento da criatividade pessoal ou coletiva destas comunidades, importando apenas o capital, geralmente associado às empresas transnacionais.

A este processo de apropriação de recursos genéticos e dos conhecimentos a eles associados dá-se o nome de biopirataria, que podem ser exemplificados recordando dois casos significativos e amplamente divulgados.

O primeiro foi o caso da quínuia (*chenopodium quinoa*) cereal rico em proteínas e fundamental na alimentação de milhões de pessoas da região andina da América do Sul. A Bolívia vêm exportando quínuia e obtendo aproximadamente um milhão de dólares anuais.(43)

O cereal havia sido, num caso típico de biopirataria (retirada ilegal de material genético), patenteado pela Universidade do Colorado (EUA), em 1994.

Este fato gerou um grande impacto nos agricultores bolivianos que viram sua fonte de sustento ameaçada. Devido a grande oposição enfrentada por esta patente, vinda principalmente dos agricultores e de Organizações Não Governamentais, no ano de 1998 a Universidade em questão acabou renunciando a ela.

Outro caso ocorrido foi a patente do feijão nuña, outorgado a empresa Appropriate Engineering and Manufacturing, pela Oficina de Marcas e Patentes dos Estados Unidos da América e pela Organização Mundial de Propriedade Intelectual (OMPI).

O nuña, a exemplo da quinua, faz parte do cultivo coletivo de espécies ancestrais de muitos povos dos Andes e de outras regiões da América Latina.

E ainda, houve o caso da exportação de camelídeos (exemplares de lhamas) para a Líbia.

Segundo relato do Foro Boliviano sobre Medio Ambiente y Desarrollo (FOBOMADE),(44)uma organização ambiental não governamental, foram comprados 1500 exemplares de lhamas dos camponeses dos Departamentos de Oruro, Potosí e La Paz. Na maioria dos casos, a compra foi efetuada à crédito.

Os compradores pertenceriam a uma suposta organização de produtores da Líbia, denominada ANAPCA, sem representação na Bolívia e praticamente desconhecida.

Esta organização adquiriu os melhores exemplares de lhamas, todas férteis, numa proporção de 85 a 90% de fêmeas para 10 a 15% de exemplares machos.

Segundo o projeto de exportação, aprovado pelo Ministério da Agricultura e com Contrato de Acesso aos recursos genéticos, os animais estariam destinados à engorda, e os melhores exemplares, destinados a um programa de melhoramento genético.

A Confederación Sindical Única de Trabajadores Campesinos de Bolívia, a Federación Nacional de Mujeres Campesinas de Bolívia “Bartolina Sisa” e as federações locais, fizeram forte oposição a este “roubo” de recursos genéticos. Como desconheciam a ANAPCA, enviaram inúmeras cartas ao Ministério da Agricultura, juntamente com outras organizações ambientalistas(45), no sentido de impedir a saída destes animais do país.

A FOBOMADE não informou se os animais foram exportados à Líbia. Mas complementa seu relato:

Sin embargo, los recursos genéticos que han desarrollado os pueblos indígenas en esta zona (altiplano), han despertado el interés y voracidad de investigadores y empresas transnacionales, como el caso de la quinua y los camélidos. La producción de quinua [...] ha sufrido ya una patente por parte de investigadores de la Universidad de Colorado [...].Es de esperarse que suceda lo mismo con los camélidos, ya que

actualmente países como Nueva Zelanda exporta lana de alpaca. Escocia y Francia crían lhamas para la obtención de fibra e carne y Estados Unidos ya inicio un programa de mejoramento genético en el Estado de Colorado.(46)

Mas, há ainda segundo Shiva, outra modalidade freqüente de biopirataria:

Outro problema relacionado com a prospecção da biodiversidade é que as coletas de material freqüentemente são realizadas como parte de uma troca científica, em que as entidades científicas têm ligações com as corporações. Na medida em que essa troca acontece livremente no domínio público, enquanto os interesses comerciais que exploram e fazem a triagem do material têm interesses particulares no desenvolvimento de produtos protegidos pelos DPI, existe uma grande assimetria de direitos nos arranjos para a prospecção da biodiversidade.(47)

Para ela,

A biodiversidade é vista como o domínio exclusivo dos conservacionistas. Entretanto, a diversidade da natureza e a diversidade cultural convergem. Diferentes culturas têm emergido em harmonia com o legado das espécies de ecossistemas variados. [...] A biodiversidade não simboliza apenas a riqueza da natureza; ela incorpora diferentes tradições culturais e intelectuais.(48)

Segundo a autora, “O debate sobre biodiversidade é uma oportunidade de recuperá-la nos níveis ético, ecológico, epistemológico e econômico.”(49)

Nesta perspectiva, torna-se primordial respeitar os direitos de outras culturas e espécies, reconhecendo que o seu valor não deva se reduzir apenas aos lucros advindos de sua exploração econômica, pois o que está realmente em discussão por trás desta questão, é a ética do desenvolvimento perante a diversidade biológica e a diversidade cultural do nosso planeta.

A proteção aos CTs, além da criação de um sistema ativo de apropriação, busca prevenir a apropriação não autorizada dos conhecimentos tradicionais e assegurar a repartição justa e eqüitativa de benefícios, tal como se encontra nos artigos 8 (j), 15, 16 e 19 da Convenção sobre Biodiversidade (CB).

A concessão de patentes que protegem de forma indevida os CTs poderão ser evitadas na medida em que melhore a informação disponível nas oficinas de patentes que examinam os requisitos de novidade e atividade inventiva.

Porém, esta prática não seria suficiente nos Estados Unidos, pois segundo a Lei de Patentes dos Estados Unidos (EUA), a informação que tenha sido publicada na forma escrita nos EUA ou em qualquer outro país, não pode ser patenteada. Desta maneira, se

a informação for utilizada publicamente, mas não documentada em um país estrangeiro, a novidade não estará perdida.

Enquanto esta disposição relativa à novidade não seja modificada, os problemas de apropriação dos CTs sob patentes dos EUA ficarão sem solução. A promoção do uso dos CTs é um importante objetivo em si mesmo. O artigo 8 (j) da CB, usualmente mencionado no que se refere à proteção dos CT, requer a promoção de uma aplicação mais ampla dos CTs.

É possível argumentar que a proteção contra a perda e apropriação indevida ou a garantia de uma compensação para os possuidores dos CTs, são elementos necessários para estimular um maior uso desses conhecimentos.

Neste sentido, há a idéia de que a proteção possa constituir-se em um instrumento para facilitar o acesso aos CTs, pois os possuidores dos conhecimentos estariam mais dispostos a conceder acesso aos seus conhecimentos e, se forem recompensados de maneira justa, teriam maiores incentivos para conservá-los e assegurar o acesso futuro.

Por outro lado, o reconhecimento ou o estabelecimento de novos tipos de DPI sobre os CTs, poderia reduzir, ao invés de promover o uso desses conhecimentos.

A formulação de políticas que tratam dos CTs devem equilibrar cuidadosamente os benefícios esperados de uma possível proteção dos CTs mediante DPI, com os custos provavelmente ampliados devido à restrição do seu uso(50).

Este fato pode ser de fundamental importância no caso específico da medicina tradicional(51), já que uma proteção mediante DPI pode ocasionar uma redução no acesso a produtos e tratamentos, que são essenciais para uma grande maioria da população nos países em desenvolvimento, em especial para os menos favorecidos.

No caso das variedades obtidas pelos agricultores, a proteção mediante DPI também poderia causar uma diminuição no intercâmbio de materiais na biodiversidade criada no campo.

Portanto, mais que proteger os CTs de uma maneira que limite o acesso aos mesmos, os governos deveriam buscar a promoção dos CTs, complementando com medidas de prevenção de sua apropriação indevida ou de destruição ou perda.

A proteção jurídica aos CTs poderia ajudar a aproveitar as oportunidades que oferecem os produtos e serviços baseados nos mesmos. Da mesma forma, os CTs poderiam constituir-se num recurso chave para o fortalecimento da inovação local, que, por sua vez, é importante para reforçar ou ajudar a recuperar os saberes e as comunidades locais.

Esta proteção não deve ser encarada como um fim em si mesmo, mas sim uma oportunidade para alcançar outros objetivos, cuja definição é fundamental para determinar a necessidade, o âmbito e a extensão da proteção.

É importante também observar que existe uma dimensão de um direito humano fundamental na proteção dos CTs, que é o direito à auto determinação das comunidades locais.

O estabelecimento de propriedade ou de outros direitos é só um meio, e a proteção dos CTs não necessariamente requer o reconhecimento dos direitos de propriedade.

A proteção pode ter finalidades não econômicas, tais como o reconhecimento moral da autoria. Sob os sistemas de direitos de autor que seguem o enfoque aplicado pela Europa continental, os autores têm direitos econômicos e morais.

Segundo Correa, Nos EUA os direitos de autor são catalogados como propriedade pessoal e os autores gozam de uma proteção à pessoa, tal como no caso dos direitos de primeira publicação.

Ainda segundo o jurista, a Lei dos Direitos dos Artistas Visuais, do ano 1900, proporciona proteção aos direitos de paternidade e de integridade para alguns artistas gráficos, escultores e fotógrafos. Esses direitos se relacionam à paternidade e à integridade de uma obra, que apesar do caráter alienável, podem ser renunciadas em determinadas circunstâncias. (52). Esta forma de proteção pode proporcionar às comunidades locais meios jurídicos para prevenir qualquer ato que modifique a paternidade ou afete a integridade dos CTs.

Por outro lado, os direitos morais se aplicam no campo dos direitos do autor e de reprodução, protegendo-se a expressão original das idéias, mas não em outros componentes dos DPI, como as patentes.

Muitos autores consideram os DPI como uma forma viável para a proteção dos CT, outros são críticos contundentes da extensão dos DPI aos conhecimentos das comunidades locais(53).

Aqueles que são favoráveis pela aplicação dos DPI aos CTs argumentam que existem vários exemplos em que esses conhecimentos poderiam estar protegidos através do atual sistema de propriedade intelectual ou mediante a modificação de alguns aspectos dos mecanismos atuais de proteção dos DPI.

Os opositores à idéia da aplicação aos DPI, utilizam especialmente o argumento de que existe a incompatibilidade entre os conceitos dos DPI ocidentais e as práticas e as culturais das comunidades locais, ou seja, essas comunidades teriam seu modo de viver arruinado pela lógica da economia de mercado na qual estariam inseridas.

Outros observam que, devido às dificuldades inerentes para o estabelecimento da proteção dos DPI para os CTs, tanto a legislação nacional do país, como as convenções internacionais deveriam assegurar que esses conhecimentos não fossem objeto da biopirataria, sendo conservados fora do sistema dos DPI.

A aplicação dos DPI para os CTs depende da natureza dos objetivos que se buscam alcançar e da medida em que esses possam ser obtidos através de diferentes DPI.

Desta forma, os DPI poderiam constitui-se em um instrumento para conseguir a equidade nas relações entre os titulares dos CTs e os usuários dos mesmos, na medida em que os titulares efetivamente exerçam seu direito de prevenir o uso não autorizado ou de cobrar um preço pelo uso de seu conhecimento.

Esses objetivos podem ser alcançados sem o reconhecimento dos DPI.

Por fim, ressaltamos que todos os instrumentos jurídicos podem ser insuficientes para prevenir as perdas dos CTs, se as comunidades não tiverem assegurados o direito sobre suas terras, suas culturas e modo de vida tradicionais.

A destruição do habitat tradicional das comunidades indígenas e locais impede que os possuidores dos CTs sigam com seu modo tradicional de vida ou causa sua desaparecimento total. Por isso, tão importante quanto dar-se especial atenção aos direitos

de propriedade intelectual para os conhecimentos tradicionais, é dar-se atenção aos fatores que colocam em risco a preservação dos próprios conhecimentos.

A preservação das variedades dos agricultores poderia ser levada ao final mediante um programa de conservação *in situ*, patrocinado pelo governo da nação e organizações internacionais.

Assim, verificamos que existem inúmeras razões para a proteção aos CTs, mas vimos também que é necessário estabelecer princípios e diretrizes mínimas que orientem a implementação de estratégias e políticas de proteção.

As estratégias para a proteção dos conhecimentos tradicionais devem ser resultantes de um processo de construção coletiva, mediante a consulta e participação das comunidades locais e suas instâncias representativas e, compatíveis com o direito consuetudinário, práticas culturais e tradicionais.

Considerações finais

As comunidades locais da Bolívia, regidas total ou parcialmente por seus próprios costumes, tradições ou por uma legislação especial que lhes permitam manter seu estilo de vida, também estão associadas ao uso sustentável dos recursos naturais.

Vários fatores, dentre eles a redução dos recursos naturais da Bolívia, vêm ocasionando a perda dos conhecimentos e práticas tradicionais para os membros das comunidades locais, ao mesmo tempo em que surgem no país, atores originários dessas comunidades, propondo projetos para o uso sustentável desses recursos.

A forma como se definem os conhecimentos e práticas produzidas pelas comunidades locais implicam no regime de proteção a ser implementado.

Os CTs são uma variada gama de práticas das comunidades locais; esses conhecimentos vão desde as técnicas de manejo dos recursos naturais até os sistemas de direito consuetudinário e valores morais, que evoluem e são transmitidos de geração em geração.

Várias propostas, visando a proteção dos CTs tem sido feitas, mas estas, geralmente, não têm conseguido atingir seus objetivos.

Muitos entendem que esta proteção deva ser feita no contexto dos DPI, pois assim seria excluído o uso não autorizado dos CTs, já que, conforme as leis de propriedade intelectual, os CTs são considerados como informação de domínio público, de livre acesso.

Os regimes de DPI existentes dão ao detentor do direito dos CTs, o monopólio exclusivo, para restringir o uso da informação incorporada na matéria em questão, podendo então, esta informação ser vendida ou licenciada. Assim, seria protegido o componente intangível dos CTs.

A principal vantagem, para aqueles que advogam a favor dessa forma de proteção, é o recebimento de royalties pelo uso e licenciamento do CTs(54).

Outros consideram a proteção aos CTs fora do contexto dos DPI, pois estes poderiam causar efeitos negativos sobre a vida ou a cultura das comunidades locais, já que os DPI estão relacionados à questão do valor e permitem a privatização da biodiversidade(55).

Neste caso, a proposta para a proteção dos CTs seria a adoção de um regime *sui generis*(56), que contemplasse os direitos intelectuais das comunidades locais.

Seja qual for a política ou instrumento jurídico de proteção adotado, esses podem se revelar ineficazes, caso as comunidades locais não tiverem assegurados os direitos sobre suas terras, culturas e modos de vida tradicionais, devendo observar-se a qualidade da ocupação das terras, a partir da utilização da área de acordo com as tradições e crenças destas comunidades.

Por isso, torna-se vital, elaborar estratégias e políticas de proteção que envolva a participação direta das comunidades locais, além de garantir a distribuição justa e eqüitativa dos benefícios oriundos do uso dos CTs e recursos genéticos dessas comunidades.

Referências bibliográficas

ALBAGLI, Sarita. Geopolítica da Biodiversidade. Brasília: Edição IBAMA, 1998.

ARANDA, Andrés. A questão étnica e cultural na política boliviana no cenário pós guerra-fria. São Paulo: [s.n.], 2002. Tese [Doutorado]. Universidade de São Paulo. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.

COMUNIDAD ANDINA DE NACIONES. Estrategia Regional de Biodiversidad. Protección, Recuperación y Difusión de conocimientos y Prácticas Tradicionales. Bolívia, 2001.

<http://www.Comunidadandina.org/desarrollo/beneficios.pdf>. Acesso em 02 jun. 2002.

CORREA, Carlos M. Los conocimientos tradicionales y la propiedad intelectual. Cuestiones y opciones acerca de los conocimientos tradicionales.

Genebra: Oficina Cuáquera ante las Naciones Unidas, 2001.

[http://www.geneva.quno.info/pdf/TK%20\(spanish\).pdf](http://www.geneva.quno.info/pdf/TK%20(spanish).pdf). Acesso em 10 set. 2003.

ETC GROUP. "Del confinamiento global al autoconfinamiento: diez años después - una crítica al CDB y las 'Directrices de Bonn' sobre acceso y reparto de beneficios" In: COMUNIQUE. S.l.: jan./fev. 2004. nº 83.

FOBOMADE - Foro Boliviano sobre Médio Ambiente y Desarrollo. Guia de Derechos Ambientales. Bolívia, (2005).

<http://www.fobomade.org.bo/publicaciones/docs/guiaderamb.php>. Acesso em 10 jan. 2006.

GRAIN. Los "TRIP-PLUS" entran por la puerta trasera. Jul. 2001.

<http://www.grain.org/sp/publications/trips-plus-sp.cfm>. Acesso em 01 jun. 2002.

LA CRUZ, Rodrigo de. "Visión de los Pueblos Indígenas en el contexto de las decisiones sobre ABS y 8 (j)" In: Taller sobre o Impacto de las decisiones de la CDB/COP sobre el mandato de la IGC de la OMPI. Genebra-Suíça, 17 mar. 2004.

-
- LEFF, Enrique. "A geopolítica da biodiversidade e do desenvolvimento sustentável: economização do mundo, racionalidade ambiental e reapropriação social da natureza" In: CECEÑA, Emir Sader (org). A guerra infinita: hegemonia e terror mundial. Petrópolis, RJ: Vozes; Rio de Janeiro: LPP; Buenos Aires: CLACSO, 2002.
- LE PRESTRE, Philippe. Ecopolítica internacional. São Paulo: Editora SENAC, 2000.
- MALDONADO, Ariruna Kowill. "Cultura Kichwua, interculturalidad y gobernabilidad" In: Aportes Andinos nº 13. Governabilidad, democracia y derechos humanos. Equador: Universidad Simon Bolívar, 2005.
<http://www.Uasb.edu.ec/padh>. Acesso em 11 ago. 2005.
- MARTÍNEZ, José. Entendiendo la historia de los pueblos indígenas para promover la forestía comunitária como uma alternativa de desenvolvimento sócio-económico local en las tierras comunitárias de origen (TCO'S). Santa Cruz - Bolívia: Universidad Autónoma Gabriel René Moreno, 2002.
- MINISTERIO DE DESARROLLO SOSTENIBLE Y PLANIFICACIÓN. VICEMINISTERIO DE DESARROLLO SOSTENIBLE Y MEDIO AMBIENTE. DIRECCIÓN GENERAL DE BIODIVERSIDAD. Implementacion del Convenio sobre Diversidad Biologica. Primer informe nacional de Bolívia. La Paz-Bolívia, jan. 1997.
- MULLER, Luiz Días. 'Etnias y Relaciones Internacionales: unidad o desintegración?' In: Crítica Jurídica, Revista Latino Americana de Política, Filosofía y Derecho. Instituto de Investigaciones Jurídicas, universidad Nacional Autónoma de México, 1992. vol. 11. pp. 15-30.
- RIBEIRO, Wagner Costa. Geografia política da água. São Paulo: [s.n.], 2004. Tese [livre-docência]. Universidade de São Paulo. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. 230 p.
- SANTILLI, Juliana. "Biodiversidade e conhecimentos tradicionais associados: novos avanços e impasses na criação de regimes legais de proteção." pp. 83-102. In: Revista de Direito Ambiental. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais. jan-mar. 2003. ano 8. nº 29.
- SANTOS, Boaventura de Sousa (org.). Semear outras soluções: os caminhos da biodiversidade e dos conhecimentos rivais. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.
- SANTOS, Laymert Garcia dos. Predação high-tech, biodiversidade e erosão cultural: o caso do Brasil. S.l., 2001.

SANTOS & SAMPAIO. Márcio Miranda de e Maria Feliciano Nunes Ortigão de. Relatório sobre análise dos artigos 12 e 18 da Convenção da Diversidade Biológica. S.l.: BDT, out. 1998.

<http://www.bdt.fat.org.br/publicacoes/politica/gtt/gtt5>. Acesso em 22 maio 2004.

SHIVA, Vandana. Biopirataria: a pilhagem da natureza e do conhecimento. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001.

YASAREKOMO. Una experiencia de comunicación indígena en Bolívia. S.l.: FAO, s.d.

<http://www.fao.org/doccrep/006/y53311s/y5311s04.htm>. Acesso em 13 jan. 2006.

WANDSCHEER, Clarissa Bueno. Patentes & Conhecimento Tradicional. Curitiba: Juruá, 2004.

Fontes Eletrônicas

CIDOB - Confederación de Pueblos Indígenas de Bolívia

<http://www.cidob-bo.org/>

Intituto Nacional de Estadística de Bolívia

http://www.inw.gov.bo/Aspectos_Geograficos.asp#

Intituto Nacional de Reforma Agrária de Bolívia

www.inra.gov.bo

Kechuaymara

<http://www.aymaranet.org/Kechuaymara.html>

Notas:

1. Mestre em Geografia Humana pela Universidade de São Paulo. E-mail: macomegna@uol.com.br

2. COMUNIDAD ANDINA DE NACIONES, 2001: 6.

3.MARTÍNEZ, 2002:14.

4.SANTOS, 2005: 63.

5.MALDONADO, 2005: 1.

6.CIDOB se refere à Confederação de Povos Indígenas da Bolívia, representante nacional do movimento indígena da Bolívia. A CIDOB foi fundada formalmente em outubro de 1982, na cidade de Santa Cruz de la Sierra, com a participação de representantes de quatro povos indígenas: guaranis, chiquitanos, ayoreos e guaraios. Em novembro de 1998, na 11ª assembléia nacional dos povos indígenas, participaram 34 povos, os mesmos que constituem atualmente a Confederação, espalhados por todos os departamentos da Bolívia. As organizações regionais filiadas à CIDOB já consolidadas são: CPIB (Central de Pueblos Indígenas del Beni), CIRABO (Central Indígena de la Región Amazónica), CPESC (Central de Pueblos Étnicos de Santa Cruz), APG (Asamblea del Pueblo Guarani), ORCAWETA (Organización de Capitanías Weehnayek), CPILAP (Central de Pueblos Indígenas de La Paz), CPITCO (Central de Pueblos Indígenas del Trópico Cochabamba) e CIPOAP (Central Indígena de Pueblos Originários de la Amazônia de Pando). A CIDOB tem sua representatividade reconhecida e aceita nos meios oficiais e internacionais (CIDOB: <http://.cidob-bo.org/index.php?> (Acesso em 20 dez. 2005).

7.ARANDA, 2002: 140.

8.MALDONADO, 2005: 2.

9.Minoria em nosso trabalho é compreendida como o agrupamento de pessoas unidas por elementos culturais e religiosos, que os diferenciam da maioria da população, sendo o conceito utilizado de forma genérica para o termo etnia (MULLER, 1992: 20).

10.COMUNIDAD ANDINA DE NACIONES, 2001:16.

11.Ibid., 2001: 16.

12.O termo “indígena” na Bolívia se refere principalmente aos habitantes das regiões Amazônica e do Chaco. Os povos do altiplano, devido às suas características culturais e produtivas, sua organização política e percepção da própria identidade étnica, são classificados e se auto denominam como “campesinos” (camponeses) (YASAREKOMO, s.d.:1).

13.Dados numéricos citados em COMUNIDAD ANDINA DE NACIONES, 2001: 16.

14.Em 1996 uma marcha histórica indígena, a exemplo do que já havia ocorrido no ano de 1990, conseguiu incorporar modificações na Lei de Reforma Agrária – Lei INRA (Ley 1715 del Servicio Nacional de la Reforma Agrária de 18 oc. 1996) então em vigência no país. Estas modificações introduziram mecanismos que facilitaram a legalização dos territórios indígenas denominados Terras Comuns de Origem (TCO).

15.Ley del Servicio Nacional de la Reforma Agrária (LEY INRA) , de 18 out..1996, que estabeleceu um novo regime de distribuição de terras na Bolívia. <http://www.aguabolivia.org/legisaguasX/Leyes?Inra.htm>. Acesso em 11 jan. 2006.

16.COMUNIDAD ANDINA DE NACIONES, 2001: 18.

17.COICA: http://www.coica.org/po/aia_livro/II_2_3_3paises.html . Acesso em 20 jan. 2006.

18.YASAREKOMO, s.d.: 3.

19.COMUNIDAD ANDINA DE NACIONES, 2001: 27.

20.COMUNIDAD ANDINA DE NACIONES, 2001: 28

21.RIBEIRO, 2004: 20.

22.LEFF, 2002: 282.

23.ALBAGLI, 1998: 101.

24.CORREA, 2001: 4.

25.SANTILLI, 2004: 1-2.

26.Ibid., 2004: 3-4.

27.La CRUZ, 2004: 5. O autor, Rodrigo de La Cruz, indígena quíchua, é técnico regional do grupo de trabalho indígena sobre biodiversidade e conhecimentos tradicionais da Comunidad Andina.

28.LEVI-STRAUSS, Claude. O pensamento selvagem. São Paulo: Cia. Nacional, 1976. p. 65 In: WANDSCHEER, 2004: 21.

29.CORREA, 2001: 3.

30.Como exemplo da gestão racional indígena dos recursos naturais, podemos citar as atividades desenvolvidas no Território indígena “Parque Nacional Isiboro Sécure” e aquelas desenvolvidas por uma parcela da população indígena guarani do Chaco, levando à criação da área protegida “Kaa-lyá”. A Fundação Kechuaymara (<http://www.aymaranet.org/kechuayma2.html>) criada no ano de 1986 por representantes de 39 comunidades indígenas, e dirigida por um conselho composto por técnicos e profissionais também indígenas, é um exemplo de instituição conformada sob a ótica da filosofia dessa população. Com os seus trabalhos concentrados nos Departamentos de La Paz e Oruro, vêm desenvolvendo programas que visam, por exemplo, promover os direitos indígenas; o melhoramento de lhamas e da etnoveterinária; a saúde e sabedoria indígena; a agroecologia e o melhoramento dos solos. Desta forma, os conhecimentos tradicionais relacionados à biodiversidade têm importância estratégica internacional, pois possibilitam o melhor aproveitamento dos recursos da diversidade biológica, além de facilitar e agilizar a identificação dos atributos que possuem os recursos genéticos e, de forma geral, os biológicos.

31.Ministerio de Desarrollo Sostenible y Planificación, 1997: 44.

32.A CB estabelece os Estado nacionais titulares de direitos soberanos sobre seus recursos biológicos, sem regular precisamente os direitos especiais das comunidades locais. A CB reconhece em seu preâmbulo, a dependência dos recursos biológicos de comunidades locais, bem como a necessidade de repartição equitativa dos benefícios derivados da utilização de conhecimentos, inovações e práticas relevantes à conservação da biodiversidade (art. 8º). Mas não vai além de regras genéricas. Pelo fato da CB ser um instrumento do direito internacional, que regula a ação entre Estados, fica clara a ausência de uma regulamentação das relações internas entre os Estados e as comunidades locais que vivem em seus territórios, no que se refere à titularidade de direitos sobre os recursos da biodiversidade. Além disso, a Convenção não estabelece regras mais específicas, relacionadas às compensações das comunidades locais, ficando este aspecto sujeito à regulação nacional.

33.LA CRUZ, 2004: 4.

34. Segundo Correa, a conservação in-situ ou ex-situ, a pesquisa, o desenvolvimento e o uso dos recursos genéticos, são componentes de um complexo sistema em interação dinâmica. Este sistema está baseado em relações de mercado e fora dele, entre diferentes tipos de agentes, com funções específicas dentro do sistema, que pode ser denominado de “Sistema de Recursos Fitogenéticos”. Esse sistema é composto dos seguintes agentes: agricultores tradicionais e comunidades indígenas, recoletores e conservadores (subsistema de conservação), instituições de pesquisa (subsistema de pesquisa e desenvolvimento), obtentores vegetais e empresas de sementes (subsistema comercial de produção e obtenção), agricultores (subsistema de uso agrícola). Cada um desses grupos cumpre diferentes funções dentro de um marco particular de normas legais e tradicionais e formais. Porém, a linha divisória entre estas atividades nem sempre fica clara. Os agricultores tradicionais realizam pesquisas empíricas a cerca das variedades e técnicas de cultivo. Os agricultores ofertam espécies melhoradas, mas não são recompensadas por isso. As instituições de pesquisa, com ou sem fins lucrativos, governamentais, não governamentais e acadêmicas, utilizam os recursos fitogenéticos para levar a cabo investigações básicas e aplicadas, incluindo a biotecnologia agrícola, para incentivar as variedades existentes e a disponibilidade dos conjuntos de genes. Os obtentores utilizam os recursos genéticos em programas de reprodução e obtêm material e informação científica dos grupos mencionados anteriormente, que de maneira geral e a título não comercial produzem espécies novas ou melhoradas para a comercialização no mercado. Como resultado dessa cadeia, os direitos de propriedade intelectual, sempre e quando disponíveis, fortalecem a posição dos obtentores no mercado e sua capacidade de recuperar os gastos de desenvolvimento. As empresas de sementes utilizam os resultados das obtenções para propagar e vender suas sementes e operam estritamente no mercado. Ainda que os obtentores comerciais e os agricultores se beneficiem em fases ulteriores do processo produtivo pelo valor criado no sistema, não existe compensação alguma para aqueles que contribuíram nas fases iniciais para disponibilizar o germoplasma. (CORREA, 2001: 6)

35. LE PRESTRE, 2000: 27.

36. LA CRUZ, 2004: 4.

37. CORREA: 2001, 6.

38. Segundo Santos & Sampaio se estima que menos de 0,0001% dos lucros do setor farmacêutico tenha retornado para os usuários de plantas medicinais que assistiram a indústria farmacêutica nas suas descobertas. Cerca de 74% de drogas derivadas de plantas medicinais são hoje utilizadas da mesma forma como eram empregadas por comunidades locais (Rubin, S. M. & Fish, S. C. (1994) Biodiversity Prospecting: Using Innovative Contractual Provisions to Foster Ethnobotanical Knowledge, Technology and Conservation. Colorado Journal of International Environmental Law and Policy, 5 (1): 23-58 (Santos & Sampaio, 2004: 2).

39. CORREA: 2001, 7.

-
- 40.SHIVA, 2001: 99.
- 41.LA CRUZ, 2004: 9.
- 42.SHIVA, 2001: 123.
- 43.GRAIN, 2000: 12.
- 44.FOBOMADE, s.d.: (2005). <http://www.fobomade.org.bo>. Acesso em 10 jan. 2006.
- 45.As organizações são: Foro Boliviano sobre Médio Ambiente y Desarrollo-FOBOMADE, a Central Obrera Regional de El Alto, o Foro Paceño, e o Foro Alteño (FOBOMADE, s.d.: (2005).
- 46.FOBOMADE, s.d.: (2005).
- 47.SHIVA, 2001: 103.
- 48.Ibid., 2001: 146.
- 49.Ibid., 2001: 149.
- 50.CORREA, 2001:8
- 51.Para ilustrar a importância da flora na medicina moderna, citamos “Cughin, M. D. (1993), Using the MERCK-INBIO Agreement to Clarify the Convention on Biological Diversity. Columbia Journal of Transnational Law 31:337” um quarto de todos produtos farmacêuticos comercializados nos EUA provêm de plantas; substâncias naturais foram as fontes para o preparo de todos os medicamentos usados até a metade deste século; cerca de somente 1.100 plantas, dentre as 250.000 até hoje catalogadas, foram pesquisadas com fins medicinais (SANTOS & SAMPAIO, 2004: 12). Uma análise recente realizada pelo Instituto Nacional do Câncer dos Estados Unidos revelou que em 61% das 877 novas entidades químicas de moléculas pequenas introduzidas no mercado dos fármacos durante o período de 1981 a 2002, são derivadas de produtos naturais (ROUHNI, Maureen. “Rediscovering Natural Products”. Chemical & Engineering News, 13 out. 2003. p. 78. In: ETC GROUP COMMUNIQUE, 2004: 5).
- 52.CORREA, 2001: 8-9.

53. Carlos Correa apresenta em seu estudo um quadro comparativo contemplando pontos de vista divergentes sobre a aplicação dos DPI na proteção aos conhecimentos tradicionais (CORREA, 2001:9).

54. SANTOS, 2001: 11.

55. SHIVA, 2001: 98.

56. O regime sui generis “tem como objetivo proteger e preservar os valores fundamentais e a coexistência social e a integridade cultural dessas comunidades com grande responsabilidade para a conservação e sustentabilidade na utilização da diversidade biológica [...] Esse regime reconhece e incorpora formalmente todos os elementos da cultura e os sistemas de práticas das comunidades locais, concedendo-lhes o direito sobre seus conhecimentos [...]. O uso do consentimento prévio fundamentado (CPF) não exclui a possibilidade da aplicação do regime sui generis de proteção do conhecimento tradicional, tendo em vista que o CPF pode constituir importante instrumento para verificar a manifestação de povos indígenas e de comunidades tradicionais” (WANDSCHEER, 2004: 151-152).